AO JUÍZO DA VARA DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO XXXXXXXXXXXX.

URGENTE

(ERRO MATERIAL NA R. SENTENÇA)

Autos nº XXXXXXXXXX.
ACIDENTE DO TRABALHO.

1. Assim constou no relatório da r. sentenca:

"Deve o autor perceber auxílio-doença acidentário desde a origem do fato, em XX/XX/XXXX, até doze meses a contar da perícia médica judicial, produzida em XX/XX/XXXXX (...)" (destacou-se).

- 2. Com efeito, doze meses a contar da perícia médica judicial finda-se no dia *XX/XX/XXXX*.
- 3. Contudo, na parte dispositiva o Embargado foi condenado "a conceder auxílio-doença acidentário ao autor de XX/XX/XXXX <u>até</u> XX/XX/XXXX (...)" (sem destaque no original).

- 4. Verifica-se, destarte, que houve erro material no ano da finalização da obrigação imposta ao Embargado, ao constar <u>ANO</u>, quando o correto seria **ANO**.
- 5. Por todo o acima exposto, aguarda-se sejam os presentes embargos de declaração conhecidos e providos, para, com fundamento no inciso III do artigo 1.022 do Código de Processo Civil, corrigir a inexatidão material apontada, com os consectários legais daí decorrentes.

XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL

Defensor Público